



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

415-PE 155113  
19 12 13

Ofício 1070/2013-GP

Montenegro, 18 de dezembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 155/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei que dispõe sobre a cobrança da contribuição de melhoria relativa às obras de pavimentação realizadas nas vias públicas, em especial, Rua dos Cedros e Rua das Seringueiras.

O presente projeto de lei tem o objetivo de atender ao disposto na Carta Magna e no Código Tributário do Município, diploma legal que imputa ao Executivo o poder/dever de instituir os tributos de sua competência e, neste contexto, se enquadra a cobrança da Contribuição de Melhoria de todas as obras de pavimentação realizadas pelo ente público, cujo valor deve ser mensurado pela sua valorização.

Após informações prestadas pela Secretaria de Obras, onde apurados cálculos da valorização dos imóveis, futuros beneficiados, quando da execução da obra junto à Rua dos Cedros e Rua das Seringueiras, proponho percentual diferente do estabelecido em Lei Complementar vigente.

Ante o exposto, visto se tratar de pavimentação em logradouros habilitados por contribuintes de média-baixa capacidade contributiva, encaminho projeto de lei propondo a aplicação de percentual diverso do hoje estabelecido no CTM, de 70%, e benefício de isenção.

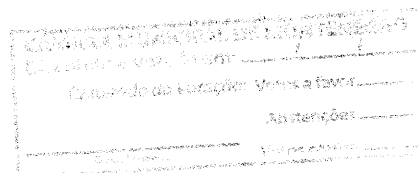
Em suma, proponho o percentual de 40% (quarenta por cento) da valorização do imóvel quando do lançamento e cobrança do aludido tributo e benefício de isenção conforme descrito no art. 3.º do projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 10467/2013.

Atenciosamente,

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Rosemari Almeida  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS



**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**